

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME/SP

A/C ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA” Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 7.946/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PLATEAU 1 DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LEME/SP

INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica cadastrada no C.N.P.J. sob o nº 04.445.841/0001-63, com sede na Rua João Nutti, nº 2311, Parque Bandeirantes, CEP 14090-387, Ribeirão Preto/SP, neste ato devidamente representada por sua socio Antonio Claudio Vendruscolo, RG nº 14.375.924-3, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, apresentar **RAZÕES RECURSAIS**, com fundamento no item 9.4 do instrumento convocatório e no artigo 164, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

O edital em epígrafe, publicado pela Prefeitura Municipal de Leme, objetiva a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PLATEAU 1 DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LEME/SP*”.

Concluído a fase de habilitação, iniciou-se a fase de manifestação de recurso, ocasião em que a recorrente **INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** apresentou intenção de recorrer.

Isso porque a empresa detentora da menor oferta (TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA) apresentou proposta financeira com valor inferior a 75% (setenta

e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, acarretando sua inexecutabilidade.

Por conseguinte, a proposta apresentada por **TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA** deve ser declarada inexecutável e, consequentemente, desclassificada, nos termos do artigo 59, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que seguem transcritos.

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Importante também registrar que a Prefeitura de Leme reproduziu fielmente a sistemática estabelecida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visto que a referida hipótese de inexecutabilidade encontra-se prevista no artigo 33 do Decreto Municipal nº 8.055/2023, abaixo reproduzido.

DECRETO Nº 8.055, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta.

Inexecutabilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Por fim, o item 7.4.3 do Edital que rege o presente certame previu expressamente que será **desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços inexequíveis, conforme §4º do art. 59, da Lei Federal 14.133/21, cc. art. 33 do Decreto Municipal nº 8.055/23.**

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º do art. 59, da Lei Federal 14.133/21, cc. art. 33 do Decreto Municipal nº 8.055/23, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

Consequentemente, observado o fato de que o valor orçado pela Administração corresponde a R\$ 3.479.391,04 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), **a proposta mínima aceitável seria R\$ 2.609.543,28 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).**

Dessa forma, a proposta apresentada por **TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA**, correspondente a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), **deve ser declarada inexequível, assim como a apresentada pela segunda e pela terceira colocadas**, por padecerem do mesmo vício.

CONCLUSÃO

Conforme os fundamentos supra, partindo da constatação de que o item 7.4.3 do Edital Concorrência Pública nº 012/2025 adotou expressamente o teor do **parágrafo 4º do art. 59, da Lei Federal 14.133/21, cc. art. 33 do Decreto Municipal nº 8.055/23**, torna-se vinculante a decisão de **desclassificação da proposta apresentada por TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA**, devendo ser declarada inexequível.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se:

- I) o **recebimento** das presentes RAZÕES RECURSAIS pela autoridade que proferiu a decisão de habilitação, para que reconsidere o ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o artigo 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II) não havendo a reconsideração do ato recorrido, o **encaminhamento do recurso** com a sua motivação à autoridade superior, para que profira sua decisão, pugnando-se **PROVIMENTO do presente recurso administrativo**, com a DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada por TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA, com fundamento no parágrafo 4º do art. 59, da Lei Federal 14.133/21, cc. art. 33 do Decreto Municipal nº 8.055/23, **reconhecendo sua inexecuibilidade**;
- III) por economia processual, requer-se o reconhecimento da inexecuibilidade das propostas apresentadas pela segunda e terceira colocadas, pelos mesmos fundamentos;
- IV) ao final, requer-se o prosseguimento do trâmite em relação à Recorrente INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista que atende integralmente aos termos editalícios.

Nesses termos, pede-se o deferimento.

De Ribeirão Preto para Leme, 17 de outubro de 2025.

INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 04.445.841/0001-63
Antonio Claudio Vendruscolo
CPF nº 059.010.958-80